TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2025.
(Inclusão de Cláusula Contratual)
Processo Administrativo nº 7.011/2025.
Objeto: construção de uma Creche Pré-Escola Tipo 1, Padrão FNDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO,** portador da cédula de identidade RG nº X.XXX.XXX SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GRIFFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.248, Sala 02, Centro, Ribeirão Preto/SP, 14.015-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.321.997/0001-70, Inscrição Estadual nº 582.486.290.112, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **CRISTOVAM GRIFFO NETO**, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, na qualidade de vencedora da Concorrência nº 003/2025, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **RERRATIFICAR** o termo de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

"**Fundamenta-se este termo para INCLUSÃO DA CLÁUSULA CONTRATUAL "1.3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA É DE EMPREITADA UNITÁRIA POR FORMA INDIRETA (ATRAVÉS DE BOLETINS DE MEDIÇÃO)", 045. Desta maneira, RERRATIFICA-SE a Cláusula Primeira, incluindo-se o item 1.3.1, do instrumento contratual, RATIFICANDO-SE as demais cláusulas em seu inteiro teor e que se procedam as alterações que assim se fizerem necessárias."**

Portanto,
Na cláusula acima citada, ONDE CONSTOU:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(...)
1.3. O regime de execução é de empreitada por preço global, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Serviços e Preços Unitários apresentada pela licitante vencedora ora CONTRATADA em sua proposta comercial.

PASSARÁ A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(...)
1.3. O regime de **contratação** é de empreitada por preço global, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Serviços e Preços Unitários apresentada pela licitante vencedora ora CONTRATADA em sua proposta comercial.
1.3.1. O regime de execução da obra é de empreitada unitária por forma indireta (através de boletins de medição).

PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.
Ibitinga/SP, em 23 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CONTRATANTE
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO – Prefeito Municipal

GRIFFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA
CRISTOVAM GRIFFO NETO – Sócio Administrador

Georgia Rachel Zanati
CPF XXX.XXX.XXX-XX
Testemunha

João Paulo Baptista
CPF XXX.XXX.XXX-XX
Testemunha

G.R.Z.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50